

08  
[Handwritten signature]



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

### EDITAL

#### 1. CONVITE

##### 1.1 - LICITAÇÃO Nº 001/2020

**1.2-** O Presidente da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo menor preço**, de acordo com o que determina a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão de Licitações da **CÂMARA DE VEREADORES DE TUPARETAMA/PE** situada a Rua Monsenhor Rabelo, s/n, Centro, Tuparetama/PE.

**1.3** - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2020**.

**1.4** - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Câmara de Vereadores.

**1.5** - Integra este convite, independentemente de transcrição, **formulário padronizado de proposta, em 1 (uma) via (anexo I); protocolo de recebimento do Convite, e os modelos: carta de credenciamento, termo de renúncia e declaração de Idoneidade.**

#### 2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUPARETAMA/PE, POR PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.**

#### 3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;



09  
24

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e

d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1-** Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA DE VEREADORES DE TUPARETAMA, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**).

**4.1.1 - No ENVELOPE n.º 01 deverão ser colocados os seguintes documentos:**

**4.1.1.1 -** Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de origem;

**4.1.1.2 -** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.1.3 -** Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do licitante;

**4.1.1.4 -** Prova de regularidade perante a Seguridade Social;

**4.1.1.5 -** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de por Tempo de Serviço;

**4.1.1.6 -** Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

**4.1.1.7 -** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

**4.1.1.8 -** Apresentar carta de credenciamento, que deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente e deverá ser entregue à Comissão na abertura da sessão, sem estar envelopada;

**4.1.1.9 -** Declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição municipal, conforme modelo em anexo;

**4.1.1.10 -** Declaração de Idoneidade e Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

**4.1.1.11 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;**





10  
W

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

**4.2** - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado de acordo com o item 4.1.1.8.

**4.2.1** – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**4.3** - - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, designada para tal fim.

**4.4** – Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

**4.5** Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile.

**4.6** – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo, como segue o exemplo:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2020  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

### **5 - DA PROPOSTA**

**5.1** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.2** - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

**5.3** - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, será acondicionado no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2020  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)**

### **6- DO JULGAMENTO**

**6.1** - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço **POR ITEM.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

**6.2** - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

**6.3** - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.

**6.4** - Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.

**6.5** - Serão desclassificadas: a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento; b) a proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**6.5.1** - Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a Administração poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado pelo Sistema de Controle Interno da Administração.

### 7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Departamento de Administração prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na RUA MONSENHOR RABELO, S/N, CENTRO DE TUPARETAMA/PE.

### 8- DO VALOR

**8.1**- O valor global máximo desta licitação é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), sendo que o valor por item é o descrito na tabela abaixo.

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$	Valor Total - R\$
01	04 MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública da administração da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE, por período de 04 (quatro) meses, de acordo com as especificações constantes no termo de referência - anexo I.	4.500,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>18.000,00</b>

**8.2** - Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, com apenas duas casas após a vírgula.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

**8.3** - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

### **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado com prazo de até o dia 20 (VINTE) dias, de cada mês;

**9.2** - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal de Vereadores

01 031 0003 2001 - Manutenção dos Serviços da Unidade

339035 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

### **10 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1** - Os Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - A CÂMARA DE VEREADORES DE TUPARETAMA/PE revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**11.2** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**11.3** - A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até **5(cinco)** dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

**11.4** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a presidência da Câmara de Vereadores, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas.

**11.5** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de TUPARETAMA/PE, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Tuparetama/PE, 20 de julho de 2020

**DANILO AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA NUNES**

Presidente da Câmara de Vereadores

---

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro

Tuparetama - PE CEP 56.760-000

FONE/FAX (87) 3828 1148

cmara vereadores@yahoo.pe.gov.br



13  
[Handwritten signature]

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

### **ANEXO I - A**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

##### **1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

###### **DESCRIÇÃO RESUMIDA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TUPARETAMA, POR PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

###### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

1. Apoio técnico na elaboração e discussão da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo, frente aos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;
2. Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela Contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extraorçamentárias;
3. Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
4. Orientação técnica na formalização e encaminhamento da prestação de contas anual, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
5. Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios e demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);
6. Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;





Handwritten signature in blue ink.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

7. Atendimento de consultas da contratante, em regime de plantão diário, via telefone ou internet, sobre as questões objeto deste contrato, principalmente aquelas de natureza orçamentária, financeira e contábil;

8. Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/PE que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa;

9. Orientações técnicas periódicas em função da edição de novas leis e normas referentes à área de finanças públicas, inclusive de instruções normativas do TCE/PE;

10. Alimentação dos sistemas informatizados da Câmara de Vereadores quanto aos dados contábeis.

11. Alimentação do portal da transparência da Câmara de Vereadores de Tuparetama.

12. Realização de serviços internet que atendam legislações específicas, em relação especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento.

<b>Contabilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito.</li><li>- Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo a legislação Estadual e Federal.</li><li>- Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, folha de pagamentos e Demonstração das Variações Patrimoniais.</li><li>- Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a legislação Federal e Estadual.</li></ul>
----------------------	--



15  
11

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

<p><b>Execução Orçamentária</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Alteração do Orçamento por créditos adicionais.</li><li>- Controle de abertura de créditos suplementares face ao valor autorizado.</li><li>- Empenhamento da despesa e emissão de nota de empenho.</li><li>- Controle dos elementos que compõe a liquidação da despesa.</li><li>- Controle da ordem cronológica de pagamentos.</li><li>- Controle da Limitação de Empenho (LC n.º 101/00 – LRF).</li><li>- Emissão de ordem de pagamento, propiciando desmembrar em parcelas a quitação de uma Nota de</li></ul>
---	--





16  
WS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

	<p>Empenho.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de Gastos com Pessoal.</li><li>- Geração, a qualquer instante, de demonstrativo de aplicação na Saúde, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 29 .</li></ul>
--	--

**Presidente da Comissão de Licitação**